ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 935/2005

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Cooperativa Mista de Costureiras e Artesãos de Rio das Ostras – COOMACRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a COPERATIVA Mista de Costureiras e Artesãos de Rio das Ostras – COOMACRO, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), na forma das Leis Federais nº 8666/93 e nº 4320/64, Lei Complementar 100/00, Leis Municipais nºs 607/2001, 870/2004, 900/2004 e 791/2003, Portaria Interministerial nº 03/2001 (e pósteras alterações), Deliberação nº 191/1995-TCE, Deliberação nº 200/1996-TCE e pelas normas jurídicas do Município, assim como pelo Estatuto da COOMACRO.

Art. 2º - O acompanhamento, bem como aplicação dos recursos e o cumprimento do objeto, serão atestados pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 3º - A despesa prevista nesta Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, programa de trabalho nº 23.122.0001.2.236, elemento de despesa nº 3.3.50.41-0.1.00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 936/2005

Abre no Orçamento do Município nos termos da Lei nº 900/2004, em favor da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 492.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na dotação orçamentária, em favor da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, na importância de R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais).

Parágrafo Único – Fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 0.1.04, na importância especificada no caput do artigo, para atender aos Programas de Trabalho 18.541.0023.2.363 – PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL e 20.605.0027.2.372 – MANUTENÇÃO DE CONTENTORES E PAPELEIRAS, de acordo anexo desta Lei.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 936/2005

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.10 - 18.541.0023.2.363 Proteção e Recuperação de Áreas de Interesse Ambiental	3.3.90.30 - 0.1.04	-	200.000,00
02.10 - 20.605.0027.2.089 Limpeza de Ruas, Rodovias e Calçadas do Município	3.3.90.39 - 0.1.04	492.000,00	-
02.10 - 20.605.0027.2.372 Manutenção de Contentores e Papeleiras	3.3.90.30 - 0.1.04	-	292.000,00
	TOTAL	492.000,00	492.000,00

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 937/2005

Abre no Orçamento do Município nos termos da Lei nº 900/2004, em favor da Secretaria de Educação, Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 1.054.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária, em favor da Secretaria de Educação, na importância de R$ 1.054.000,00 (um milhão e cinqüenta e quatro mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

§ 1º – Fica reforçado o Elemento de Despesa 3.3.90.30, no Programa de Trabalho 10.243.0013.2.038 – Oferta de Alimentação Escolar, no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinqüenta e cinco mil reais), provenientes de recursos ordinários, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 900/2004, com a seguinte codificação 3.3.90.30 – 0.1.00.

§ 2º – Fica reforçado o Elemento de Despesa 3.3.90.39, no Programa de Trabalho 12.122.0005.2.005 – Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), provenientes de recursos ordinários, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 900/2004, com a seguinte codificação 3.3.90.39 – 0.1.00.

§ 3º – Fica reforçado o Elemento de Despesa 3.3.90.39, no Programa de Trabalho 12.365.0007.2.008 – Manutenção Operacional das Unidades de Educação Infantil, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes de recursos ordinários, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 900/2004, com a seguinte codificação 3.3.90.39 – 0.1.00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 937/2005

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.09 - 10.122.0001.2.180 Atendimento de Gastos Com Pessoal, Enc. e Demais Benefícios	3.1.90.13 - 0.1.00	492.000,00	-
02.16 - 10.243.0013.2.038 Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.30 - 0.1.00	-	355.000,00
02.16 - 12.122.0005.2.005 Manutenção Operacional da Sec. Municipal de Educação	3.1.90.13 - 0.1.00 3.3.90.39 - 0.1.00	294.000,00 -	- 199.000,00
02.16 - 12.365.0007.2.008 Manutenção Operacional das Unidades de Educação Infantil	3.1.90.13 - 0.1.00 3.3.90.39 - 0.1.00	268.000,00 -	- 500.000,00
	TOTAL	1.054.000,00	1.054.000,00

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 938/2005

Abre no Orçamento do Município nos termos da Lei nº 900/2004, em favor da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 559.320,49

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de

R$ 559.320,49 (quinhentos e cinqüenta e nove mil, trezentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) na dotação orçamentária constante do anexo único desta Lei.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2004, nos termos do Inciso I, § 1 do Art. 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica reforçado o Elemento de Despesa 4.4.90.51, no Programa de Trabalho 15.451.0056.1.125 – Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto, no valor de R$ 559.320,49, proveniente do contrato de repasse nº 0129862-43/2001 – PRO-INFRA, publicado no DOU de 04/02/2002 do Ministério das Cidades, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 900/2004, com a seguinte codificação 4.4.90.51 – 0.1.00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 938/2005

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.11 - 15.451.0056.1.125 Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto	4.4.90.51 - 0.1.00	559.320,49 -
	TOTAL	559.320,49

LEI Nº 939/2005

Abre no Orçamento do Município nos termos da Lei nº 900/2004, em favor do Fundo Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.136.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na dotação orçamentária, em favor do Fundo Municipal de Saúde, na importância de R$ 1.136.000,00 (um milhão, cento e trinta e seis mil reais).

Parágrafo Único – A importância especificada no caput do artigo, será para atender ao Programa de Trabalho 10.301.0088.1.380 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – 0.2.00, ora criado no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os recursos para atender o parágrafo único do artigo 1º desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.136.000,00 (um milhão, cento e trinta e seis mil reais) proveniente do Convênio nº 2263/2004 – MS/FNS, publicado no Diário Oficial da União nº 126 de 02/07/2004, de acordo com nota de empenho 402872 de 09/06/2004, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Fica criado a codificação de receita 2471.01.01 – Transferências de Convênios da União destinados à Saúde no Fundo Municipal de Saúde, para atender o art. 2º desta Lei.

Art. 3º - O programa e a receita ora criados no Parágrafo Único do art 1º e no art. 3º, passam a fazer parte dos anexos da Lei nº 791/2003 (Plano Plurianual), Lei nº 870/2004 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Lei nº 900/2004 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos I ao IV.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I – LEI Nº 791/2003 (PLURIANUAL

ORGÃO	06		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	2005	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			META	VALOR
10.301.0088.		SAÚDE PÚBLICA				
10.301.0088.1.380		ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	Equipamento adquirido	Unidade	14	1.136.000,00

ANEXO II – LEI Nº 870/2004 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)

ORGÃO	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0088.		SAÚDE PÚBLICA			
Objetivo: Aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades de Saúde, com recursos do Governo Federal					
1.380		ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	Equipamento Adquirido	Unidade	14

RIO DAS OSTRAS INVESTE EM CULTURA

A Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio da Prefeitura de Rio das Ostras tem realizado uma série de eventos que vem colocando a cidade no Circuito do Turismo Cultural. Um bom exemplo disso é a realização de vários projetos musicais que acontecem regularmente, agitando a programação turística da cidade

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS